



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027,

COMUNICADO 01

ELEIÇÕES PARA REITOR (A) DA UENF– QUADRIÊNIO 2024-2027

A Presidência da Comissão Eleitoral, no âmbito de suas competências descritas na portaria 211/2023, com base no calendário das eleições para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da UENF, publicado no D.O. em 20/06/2023, regulamenta:

REGULAMENTAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

Considerando que:

- 1 - As instalações e o patrimônio físico da UENF devem ter sua integridade preservada durante o período eleitoral;
- 2 - As condições normais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas devem ser garantidas durante o período da propaganda eleitoral;
- 3 - Condições equânimes de exposição visual devem ser asseguradas a todos os candidatos;
- 4 - Visando à igualdade de condições entre os candidatos e a transparência nas eleições 2023 para provimento dos cargos de Reitor (a) e Vice-reitor (a) da UENF:

Art. 1º - A propaganda eleitoral somente é permitida após a homologação das inscrições de chapas pelo CONSUNI.

Art. 2º - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão da prefeitura dos campi, ou que pertençam à UENF, e nos bens de uso comum, inclusive murais, paredes da Universidade, postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, exceto os explicitamente autorizados no art. 3º deste Comunicado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027,

Art. 3º - Normas gerais para a propaganda visual e sonora:

I – O início de qualquer tipo de propaganda eleitoral só poderá ocorrer após a homologação pelo COSUNI da inscrição da candidatura da chapa.

II – Será permitida a colocação de uma faixa de cada chapa, lado a lado em postes no gramado a frente da entrada principal da UENF. O tamanho máximo será de 4,0 metros de comprimento por 1,0 metros de largura. A Prefeitura da UENF ficará responsável pela instalação das faixas nos postes. O posicionamento das faixas (esquerda, direita e/ou centro) será decidido de comum acordo entre as chapas, ou por sorteio caso não haja acordo.

II – As chapas poderão colocar na entrada de cada prédio (E1; CBB; CCTA; CCT; CCH; Hospital Veterinário, Restaurante Universitário e no Prédio principal do Campus de Macaé) da UENF um Banner da Chapa. O tamanho máximo por banner é de 1,20m de comprimento por 0,90m de largura acomodados em um cavalete. As chapas poderão inserir um QRCODE nos banners, onde os eleitores interessados poderão ter acesso a outros materiais da chapa como Plano de Gestão; CV dos Candidatos etc. A confecção, colocação e retirada dos banners será de inteira responsabilidade das chapas.

III - As mesmas normas contidas no item 2 e 3 serão aplicadas a todas as instalações dos demais campi da UENF e polos de EAD, devendo a Comissão Eleitoral atentar para as especificidades de suas instalações;

IV – A afixação de propaganda eleitoral não será permitida, em nenhuma hipótese, em paredes, portas, divisórias, móveis, veículos ou equipamentos da instituição.

V - Nas áreas externas dos campi e polos de EaD da UENF, a propaganda deverá restringir-se aos respectivos limites, ficando interdita, por força de posturas municipais, a exposição visual que se projete para os logradouros públicos circunvizinhos (por exemplo, nas grades e muros do campus), de acordo com a Lei Municipal local;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027,

VI - É terminantemente proibida a utilização de qualquer tipo de propaganda sonora dentro da UENF;

VII - É expressamente proibida a pintura de chãos, muros, paredes e tetos;

VIII - As propagandas eleitorais não poderão utilizar a inclusão do "logo" da UENF (Código Penal e Código Eleitoral);

IX - É expressamente proibida a entrega de qualquer material de divulgação, de qualquer chapa, por qualquer pessoa nas entradas e saídas de veículos em todos os campi da UENF e polos EaD;

X – A propaganda eleitoral deverá ser encerrada 24 horas antes do início do pleito eleitoral, cada chapa será responsável pela retirada de todas as formas de propaganda visual e virtual dos locais onde as votações serão realizadas,

XI - Todos os sorteios necessários para a Eleição serão realizados em dia e local a serem divulgados posteriormente por meio da ASCOM.

XII – Não será permitida a distribuição de folders, panfletos, santinhos ou material impresso de qualquer tipo em suas propagandas, visando a diminuição da poluição visual e da geração de resíduos sólidos nos campi da UENF e adjacências e a própria manutenção da limpeza dos campi.

XIII – É terminantemente proibida a prática de propaganda de boca de urna. Na entrada de cada local de votação serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral os QRcodes de cada chapa para consulta dos eleitores antes da votação.

Qualquer irregularidade observada pela comunidade universitária poderá ser reportada à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoral2023@uenf.br onde será analisada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e divulgados, por escrito, para os candidatos e para a toda comunidade universitária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027,

UENF, em 20 de julho de 2023.

Dr. Carlos Eduardo Veiga de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral - 2023